RESOLUÇÃO N.º07 /2005

Institui parágrafo 2º, ao artigo 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, passando o parágrafo único a denominar-se parágrafo 1º, do mesmo dispositivo e diploma legais e dá outras providências.

Claudiomar Gautério de Farias, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Institui o parágrafo 2º do artigo 125, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São Jerônimo, com a seguinte redação: **Parágrafo 2º - na justificativa de urgência, o autor do projeto deverá declinar o prejuízo financeiro, administrativo, legal, ou material, que poderão advir ao Município caso haja demora superior a 15 dias no exame e votação do processo Legislativo.**

Art. 2º - O parágrafo único do artigo 125 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, passa a denominar-se parágrafo 1º.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário, 21 de junho de 2005

Ver. Claudiomar Gautério de Farias
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone(Fax): (51) 651 1268/1256 – E-mail: cmsaojeronimo@terra.com.br
CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP.: 96700-000 – São Jerônimo – RS.